



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

PROJETO DE LEI Nº 012/98-PM

LEI Nº 1.314 DE 12 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, adquirir terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras localizada no Bairro Timburi, perímetro urbano do Município de Andirá, Estado do Paraná, de propriedade do Senhor Ezequiel Rosa e sua esposa, objeto da matrícula nº 5.887, sob nº R-1, do C.R.I. (Cartório de Registro de Imóveis), com as medidas e confrontações descrito na sequência:

“Tem início no marco 0-A locado em comum com terras do Núcleo Residencial Timburi II e terras de Hélio Dias Campos. Deste marco segue com rumo NE 78°36'SO e distância de 207,253 metros confrontando com terras de Hélio Dias Campos, vai até o marco A. Deste, segue defletindo à direita e com rumo SE 09°30'50"NO e distância de 30,05 metros, divisando com a estrada Prolongamento da Rua Aurélio Cambi. Daí, deflete à direita com rumo SO 78°40'NE e distância de 52,972m, divisando com terras remanescentes de Ezequiel Rosa. Daí, deflete à esquerda com rumo SE 11°04'NO e distância de 40,65m divisando com terras remanescentes de Ezequiel Rosa. Daí, deflete à esquerda com rumo SO 78° 40' NE e distância de 50,97m divisando com terras remanescentes de Ezequiel Rosa. Daí, deflete à direita com rumo SE 9°30'50" NO e distância de 103,90m até o marco 3E, divisando com o prolongamento da Rua Aurélio Cambi. Daí, segue com rumo SO 78° 55'13" NE e distância de 101,632m até o marco 3-F, divisando com o Conjunto Timburi I. Daí, segue com rumo NO 11° 04'47"SE e distância de 32,00m até o marco 3.I. Daí, segue com rumo SO 78°55'13" NE e distância de 100,844m, divisando com terras remanescentes de Ezequiel Rosa, até o marco 4.C. Daí, deflete à direita com rumo NO 11° 04'47" SE e distância de 142,137m até o marco inicial 0.A divisando com o Conjunto Timburi I, fechando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

perímetro perfazendo uma área de 30.439,87m² , ou 3,043 há ou 1,26 alqueires paulista”.

Parágrafo Primeiro: A área de terras ora adquirida destina-se para doação às famílias de baixa renda.

Art. 2º:- Ao imóvel descrito no artigo 1º é fixado o valor de R\$ 31.446,14 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 1998, 55º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL